



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
(Processo Administrativo n.º 035/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 13/07/2026.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 13/07/2026.

Horário: 09 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sento Sé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Para o(s) item(ns) 02 e 45, cujo valor de referência é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavos).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. Serão consideradas indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.37. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.37.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.37.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.38.1. Após a fase de lances nos casos em que os valores ofertados estejam em patamar inferior a 50% do valor de referência com indícios de inexecuibilidade, fundamenta-se no princípio da busca pela exequibilidade das propostas. Essa medida visa permitir à Administração a devida aferição da viabilidade dos preços ofertados, especialmente diante de indícios de inexecuibilidade. Caso solicitado a composição de preço pelo pregoeiro o licitante deverá detalhar os elementos formadores do preço, demonstrando sua compatibilidade



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com os custos de mercado e vir acompanhada de comprovações idôneas que fundamentem a viabilidade econômica da proposta, tais como Cotações de Preços fornecidas por terceiros e/ou Notas Fiscais de entrada de produtos ou insumos. Ressalta-se que as Cotações de Preços somente serão aceitas se apresentadas com assinatura digital da pessoa jurídica, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou, alternativamente, com assinatura digital da pessoa física representante legal da empresa via plataforma GOV.BR. Essa exigência tem por objetivo garantir a autenticidade e a rastreabilidade dos documentos apresentados, conferindo maior segurança jurídica e transparência à análise da exequibilidade das propostas. Tais documentos servirão de subsídio à análise técnica da Administração, assegurando que os preços propostos são praticáveis e que a execução contratual poderá ocorrer sem prejuízo à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas. O não atendimento a essa exigência no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, por configurar indício de inexecuibilidade, sob pena de desclassificação.

8.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.40. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de fornecimento.

8.41. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no percentual de 1% (Hum por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas abaixo:

9.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.16.1.1 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, mediante transferência ou depósito identificado na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 2678-6

Conta Corrente: 25.249-2

Titular: Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA

9.16.2. Seguro-garantia;

9.16.3. Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.16.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.16.5. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;
- c) Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

9.16.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 9.16.5, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

9.16.7. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos¹:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade.

14.1.3. Fica o licitante obrigado apresentar, quando aplicável, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, para os produtos e atividades sujeitos à regulamentação sanitária da ANVISA.

14.1.4. Cabe ao licitante apresentar, quando aplicável, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, em relação aos fabricantes dos produtos cujas atividades estejam sujeitas ao controle ambiental do IBAMA.

14.1.5. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.6.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.1.2. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.
- 29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da licitação.
- 29.1.4. Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://implicacoes.org/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Matriz de Risco

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 26 de junho de 2026.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA DE SENTO SÉ – BA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson do Nascimento Rodrigues



INTRODUÇÃO









O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.  **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**
3.  **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**
4.  **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**
5.  **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
6.  **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
7.  **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
8.  **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10


SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. ✂️ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
10. 🔗 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11. 🌿 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12. ✅ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade,**
- **integridade,**
- e **eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA com materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias adequadas dos ambientes assistenciais.

A demanda abrange o Hospital Municipal, as UBS's urbanas e rurais, o Centro de Especialidades, o SAMU, os laboratórios, o CAPS e os setores administrativos da saúde, todos submetidos a rotinas permanentes de limpeza e desinfecção, inclusive com funcionamento contínuo nas unidades hospitalares, exigindo higienização diária, limpeza concorrente e terminal, além de reforço em áreas críticas e semicríticas.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de limpeza, biossegurança, controle sanitário e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com os protocolos e exigências aplicáveis ao ambiente hospitalar. O fornecimento pretendido contempla produtos saneantes hospitalares, desinfetantes, detergentes específicos, materiais para lavanderia hospitalar, recipientes para coleta seletiva e resíduos infectantes, bem como equipamentos e utensílios de limpeza profissional, todos essenciais à manutenção das rotinas operacionais das unidades de saúde do Município.

A ausência desses materiais poderá comprometer as atividades de higienização hospitalar, elevar o risco sanitário para usuários e profissionais de saúde, aumentar a probabilidade de contaminações cruzadas e infecções, ocasionar interrupção parcial de serviços essenciais e gerar descumprimento de normas técnicas e sanitárias vigentes.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança sanitária na prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Sento Sé – BA.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Santo Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as especificações e os quantitativos definidos no Documento de Formalização de Demanda. O fornecimento deverá ser apto a atender, de forma contínua, o Hospital Municipal, as UBS's urbanas e rurais, o Centro de Especialidades, o SAMU, os laboratórios, o CAPS e os setores administrativos da saúde, em razão da rotina permanente de limpeza e desinfecção exigida no ambiente assistencial.

Como requisito mínimo de aceitabilidade, os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, álcoois, sabonetes antissépticos, hipoclorito, neutralizantes e demais insumos químicos deverão possuir registro, notificação ou regularidade perante a ANVISA, quando exigível, bem como ficha técnica, rotulagem completa, identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico, conforme a natureza de cada item. Também deverão observar rigorosamente as concentrações, diluições, apresentações, volumes e finalidades hospitalares descritas na demanda, não sendo admitido o fornecimento de produtos incompatíveis com o uso assistencial e hospitalar pretendido pela Administração.

Os equipamentos, utensílios e acessórios de limpeza, tais como baldes espremedores, carros funcionais, lixeiras, suportes, dispensers, extensores, pás coletoras, mops e refis, deverão ser novos, resistentes, compatíveis com uso profissional/hospitalar e atender fielmente às dimensões, capacidades, materiais de fabricação e demais características técnicas previstas nas especificações. Nos casos em que houver exigência expressa, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar a conformidade do produto ofertado com o padrão solicitado pela Administração.

Os itens de proteção e segurança destinados às rotinas de limpeza hospitalar, a exemplo de luvas e botas, deverão ser fornecidos em tamanhos compatíveis com a necessidade da Administração, confeccionados com materiais resistentes, impermeáveis, antiderrapantes e adequados ao uso contínuo. Quando aplicável, deverão apresentar Certificado de Aprovação – CA, impresso no produto ou na embalagem, além da identificação do fabricante e demais informações exigidas na especificação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os sacos para acondicionamento de resíduos comuns e infectantes deverão atender às capacidades, dimensões, espessuras e demais características descritas no DFD, contendo identificação do fabricante, capacidade nominal em litros e quilogramas, simbologia pertinente ao resíduo infectante e observância às normas da ABNT, bem como às regulamentações da ANVISA e do CONAMA, quando cabíveis. De igual modo, os materiais utilizados na coleta seletiva e no acondicionamento de resíduos deverão ser compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais da rede municipal de saúde.

A futura contratação deverá prever, ainda, que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e lacradas quando aplicável, sem avarias, adulterações ou qualquer indício de comprometimento da qualidade. O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados os produtos em desacordo com as especificações técnicas, hipótese em que deverá ser promovida a substituição correspondente, sem ônus adicional para o Município, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

Além disso, a contratação deverá resguardar a padronização mínima necessária ao ambiente hospitalar, a compatibilidade dos materiais com as rotinas de higienização, desinfecção, lavanderia e manejo de resíduos das unidades de saúde, a segurança dos profissionais envolvidos e a observância das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram definidas com base nas informações técnicas constantes do Documento de Formalização de Demanda e em consonância com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando o histórico médio de consumo dos últimos exercícios, o número de unidades de saúde atendidas, o fluxo médio diário de pacientes, as rotinas de higienização hospitalar, as exigências sanitárias aplicáveis, a periodicidade de reposição dos materiais e a margem técnica de segurança necessária para evitar desabastecimento.

Na formação dos quantitativos, foram considerados o Hospital Municipal, as UBS's urbanas e rurais, o Centro de Especialidades, o SAMU, os laboratórios, o CAPS e os setores administrativos da saúde, além do funcionamento contínuo das unidades hospitalares, dos protocolos de limpeza concorrente e terminal, da necessidade de higienização diária e reforçada em áreas críticas e semicríticas e do consumo médio mensal dos materiais. Assim, os quantitativos estimados refletem critérios técnicos, operacionais e sanitários compatíveis com a realidade da rede municipal de saúde e com a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDULANTE LÍQUIDO , NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. APRESENTADO EM BOMBONAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS . O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO	UNID	48



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO		
2	ADITIVO LÍQUIDO ALCALINO , AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PROTEICAS E ALBUMINOSAS, CONTÉM TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEL. APRESENTADO EM BAMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS . O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO.	UNID	48
3	ÁLCOOL GEL 70% , GEL À BASE DE ÁLCOOL 70% COM AÇÃO ANTICÉPTICA; ÁLCOOL ETÍLICO , TENSO ATIVO, ADITIVO, GLICERINA DO PROPILENOGLICOL, AGENTE ANTICÉPTICO É APRESENTADO EM SACHE DE 800ML . PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	500
4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% COM AÇÃO ANTICÉPTICA; ÁLCOOL ETÍLICO , TENSO ATIVO, ADITIVO, GLICERINA DO PROPILENOGLICOL, AGENTE ANTICÉPTICO É APRESENTADO EM BOMLONA PLÁSTICA, 1 LITROS. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	CX	50
5	AMACIANTE, DE TECIDOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO CATIONICO E ÁGUA PRINCIPIAM ATIVO: CLORETO DE DIALQUAL AMÔNIO À 75%, PH (100%)=600 À 700, APARÊNCIA LIQUIDA VISCOSO BRANCO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS . PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	48
6	BALDE, ESPREMEDOR DOBLÔ ; COMPOSTA POR 2 BALDE, CAPACIDADE 25 LITROS , DE POLIETILENO INJETADO, COM DUPLA ABERTURA, 4 RODAS.C/ ESPREMEDOR DE METAL 2 CORES AZUL E AMARELO-APRESENTAR CATALOGO.	UNID	30
7	BALDE, ESPREMEDOR DOBLÔ ; COMPOSTA POR BALDE, CAPACIDADE DE 30 LITROS DE POLIETILENO INJETADO, COM DUPLA ABERTURA PARA CAPACIDADE DE 12 A 18 LITROS, 4 RODAS.C/ ESPREMEDOR DE METAL; APRESENTAR CATALOGO.	UNID	20
8	BOTA DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, LEVE, IPERMEÁVEL, RESISNTENTE E DURÁVEL.TODOS OS TAMANHOS	UNID	50
9	BOTA EM PVC GALOCHA PLASTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR CANO ALTO BRANCA TODOS OS TAMANHOS. COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, RESISTENTE E DURAVEL.	UNID	50
10	BOTA ; EM PVC GALOCHA PLASTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR CANO MÉDIO BRANCA TODOS OS TAMANHOS. COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, RESISTENTE E DURAVEL.	UNID	20
11	CABO DE ALUMINO DE 1,40	UNID	70
12	CARRO FUNCIONAL ; EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA 90LT - CARRO FUNCIONAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA, COM BOLSA DE 90 LITROS PARA REMOÇÃO DE LIXO COM TAMPA.	UNID	20
13	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA . KIT COMPOSTO POR 4	UNID	10



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COLETORES DE 60L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAIS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR VERDE PARA VIDROS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; LARGURA: 430MM ALTURA: 930MM COMPRIMENTO: 1610MM MATERIAL: PEAD OU PP PESO: 14,7KG		
14	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO, EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, MATERIAIS LABORATORIAIS E TODO MATERIAL HOSPITALAR DE ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS. COMPOSTO DE PROTEASE - DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA POLIETILENO DE 05 LITROS , DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	48
15	DESINFETANTE , ALCALIMO CLORADO EM GEL, BAIXO TEOR DE ESPUMA COM ESPECIFICAÇÃO NO ROTULO PARA HOSPITAL NA LIMPEZA DE PISO, PAREDES, ASPECTOS: GEL LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO DO CLORO, PH(1%) 11,5 A 12,5 DENSIDADE (25Cº) 1,04 A 1,18, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, 5 LITROS- CONCENTRADO 1/99 REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	120
16	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PRODUTO CONCENTRADO 5L 1:100, RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS; APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLÚCIDO COR E ODOR INCOLOR / CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 1 - 2 INGREDIENTE ATIVOS (H2O2) %. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 6,65% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO– 3,6% DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,020 – 1,040 COM REGISTRO NA ANVISA (SEM CHEIRO). APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	120
17	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 5ª GERAÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS , DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PRODUTO CONCENTRADO 5L 1:200, RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS; APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLÚCIDO COR E ODOR INCOLOR / CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 1 - 2 INGREDIENTE ATIVOS (H2O2) %. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 6,65% CLORETO DE	UNID	150



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO- 3,6% DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,020 – 1,040 COM REGISTRO NA ANVISA (COM CHEIRO).		
18	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES; PRODUTO CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ALTO TEOR DE CLORO ATIVO. ECONÔMICO, POIS É ALTAMENTE EFICIENTE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE TESTES REALIZADOS, FRENTE A BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA), CONFORME RDC Nº14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSLUCIDO COR AMARELO ESVERDEADO ODOR CARACTERÍSTICO E PENETRANTE (CLORO). PH, A 25°C 13,0 – 14,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 9,5 – 10,5 50L COM REGISTRO NA ANVISA PARA LAVANDERIA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	48
19	DESINFETANTE; FORMULADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O ₂). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ACINETOBAACTER BAUMANI, ENTEROCOCCUS SPP. RESISTENTE À VANCOMICINA(VRE), KLEBSIELLA PNEUMONIAE(KPC), STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE A METICILINA(MRSA), CANDIDA ALBICANS, MICOBACTERIUM SMEGMATIS. EFICÁCIA VIRUCIDA: CORONAVÍRUS/ COVID19/MHV-3 (MURINO), HCOV-OC43, HCOV-HKU1, SARSR-COV E MERS-COV; ADENOVÍRUS TYPE 5; ADENOVÍRUS TYPE 5; NOROVÍRUS MURINO (VESIVÍRUS, LAGOVÍRUS, SAPOVÍRUS E NOROVÍRUS).5L DILUIÇÃO 1/100L. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	25
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVANDERIA DETERGENTE CONCENTRADO A BASE DE MULTIENZIMAS E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DE ALTA PERFORMANCE, ASSOCIADO A AGENTES COMPLEXANTES E ANTI REDEPOSITANTES. AGE PROMOVENDO UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO QUE REAVIVA AS CORES E REALÇA O BRANCO. APARÊNCIA LIQUIDO COR VERDE AZULADO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 9,5 – 10,5 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 25,0 – 27,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,03 – 1,05 BOMBONA DE 20L COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	48
21	DETERGENTE NEUTRO PARA USO HOSPITALAR INDICADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL COMO: INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AZULEJOS, BANCADAS, PAREDES, PIAS, PISOS, LOUÇAS,	UNID	36



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PISOS. UTILIZAR EM INOX, ACRÍLICOS, VIDROS, PORCELANAS, POLIETILENO, AZULEJOS, PISOS DE LINÓLEO, PVC E VINIL.5L CONCENTRADO 1/50L ESPECIFICAÇÃO NO ROTULO HOSPITALAR - (APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO)		
22	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIA PLL PRODUTO CONCENTRADO A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE E AGENTES COMPLEXANTES, QUE FACILITAM A REMOÇÃO E DISPERSÃO DE SUJIDADES DIVERSAS (LEVE OU PESADA) EM ARTIGOS TÊXTEIS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, DESAGREGAÇÃO, LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM. AGE PROMOVENDO UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADESAPARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO COR AMARELO CLARO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 8,0 – 9,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %, 20,0 – 21,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,05 – 1,110. BOMBONA DE 20L. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.	UNID	48
23	DISPENSE PAPEL HIGIENICO DE 300 A 400 METROS	UNID	100
24	DISPENSE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	100
25	DISPENSE PARA ALCOOL EM GEL; 70% COM RESERVATÓRIO DE 800ML	UNID	100
26	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO; COM RESERVATORIO DE 800ML	UNID	100
27	EXTENSOR TELESCÓPICO DE 6 METROS EM ALUMÍNIO PARA LIMPEZA	UNID	5
28	FIBRA LIMPEZA LEVE , COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA SEM ABRASIVO, COR BRANCA MEDINDO 102X260MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	70
29	FIBRA SINTETICA , PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÃO DE 102X260MM: PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE	70
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%,12% HIDRÓXIDO DE SÓDIO; PRINCIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, 50 LITROS , PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	100
31	LENÇOL, 50X50 , EM PAPEL BRANCO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 8 ROLOS DE 50 METROS.	FARDO	80
32	LIXEIRA; CAPACIDADE DE 100 LITROS , COM PEDAL DE ALTA RESISTENCIA; POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 100L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (49X48X84) CM; PESO: 4,80KG. APRESENTAR CATÁLOGO.	UNID	30
33	LIXEIRA; CAPACIDADE DE 120 LITROS , POLIPROPILENO, COM PEDAL E DE ALTA RESISTENCIA COR: BRANCA; CAPACIDADE: 120L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO:(49X48X84) CM; PESO:4,80KG APRESENTAR CATÁLOGO.	UNID	30
34	LIXEIRA; CAPACIDADE: 50 LITROS , DE ALTA RESISTENCIA, COM PEDAL, NA COR BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO:(43X40X59) CM PESO: 2,85KG (APRESENTAR CATALOGO).	UNID	80
35	LIXEIRA; DE ALTA RESISTENCIA COR: COM PEDAL ; BRANCA; CAPACIDADE: 17L ; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (30X20X41) cm C/ GARANTIA DE 90 DIAS; PESO: 470g; APRESENTAR CATALOGO.	UNID	120
36	LIXEIRA; DE ALTA RESISTENCIA; COM PEDAL MATERIAL:	UNID	80



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLOPROPILENO COR: BRANCA; CAPACIDADE: 35L ; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (39X27X47) CM PESO: 2,19KG.		
37	LUVA , EM LÁTEX, NA COR AMARELA , ALTAMENTE RESISTENTE FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO G . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.	PAR	100
38	LUVA , EM LÁTEX, NA COR AMARELA , ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO M . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.	PAR	100
39	LUVA , EM LÁTEX, NA COR AMARELA , ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO P . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.	PAR	100
40	MOP SECO COM CABO DE METAL REFIL 40CM COMPLETO CATALOGO.	UNID	10
41	MOP SECO COM CABO DE METAL REFIL 60CM COMPLETO CATALOGO	UNID	10
42	MOP UMIDO COM CABO DE METAL E REFIL 340G COMPLETO APRESENTAR CATALOGO.	UNID	10
43	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO E CONTROLE DE FERRO PLUSPRODUTO CONCENTRADO INDICADO PARA NEUTRALIZAR O PH E CONTROLAR O TEOR DE ÍONS FERRO, NO FINAL DO PROCESSO DE LAVAGEM EM LAVANDERIAS. SUA FORMULAÇÃO OTIMIZADA, PROMOVE EFICAZMENTE A NEUTRALIZAÇÃO DO PH E O CONTROLE DO TEOR DE FERRO, MESMO EM SITUAÇÕES DE ÁGUA DURA, EVITANDO O AMARELAMENTO DO TECIDO. APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLUCIDO, COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 0,3 - 1,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 9,0 - 11,00 BOMBONA DE 20L COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	48
44	PÁ COLETORA ; GRANDE COM TAMPA, INDICADO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, FACILITANDO O TRANSPORTE E EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ASSIM QUE É COLOCADA NO CHAO. COM CABO. CATALOGO	UNID	20
45	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO , 100% CELULOSE , SEM ODORE, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADA, LARGURA MÍNIMA 22,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 23 CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M ² EMBALAGEM: PACOTE COM 2000 FLS , COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FARDO	2.000
46	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,24 A 0,55% P/P) + BIGUANIDA (0,1 A 0,2% P/P) REFIL DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	UNID	48



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE 5ª GERAÇÃO (0,24 A 0,55% P/P) E BIGUANIDA (0,1 A 0,2% P/P) REFIL COMPATÍVEL COM A APRESENTAÇÃO EM SPRAY, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. JULGAMENTO: SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO POR LITRO/MILILITRO DESIFETANTE, 1/200, LIQUIDO AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, USO GERAL, 5 LITROS , CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.		
47	REFIL MOP 340G	UNID	100
48	REFIL MOP 340G VERMELHO,AMARELO	UNID	100
49	REFIL MOP SECO 40CM	UNID	50
50	REFIL MOP SECO 60CM	UNID	50
51	RODO PEGA FIBRA	UNID	30
52	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS BACTERICIDA BOMBONAS DE 5L. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	100
53	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS BACTERICIDA SACHE DE 800 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA	UNID	500
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM R59X62M, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS MICRA 7, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.	FARDO	100
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU REICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA	FARDO	100



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.		
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, 75X105 CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, MICRA 10; FARDO COM 100UND NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.	FARDO	200
57	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FARDO	200
58	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM REFORÇADO COM GRAMATURA DE 0,12, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CMMICRA 7, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FARDO	70
59	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM REFORÇADO COM GRAMATURA DE 0,12, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FARDO	200
60	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58 CM MICRA 0,7, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FARDO	200
61	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS MICRA 0,7, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	FARDO	100
62	SUPORTE MOP UMIDO	UNID	70



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

63	SUPORTE PARA MOP SECO 40CM	UNID	70
64	SUPORTE PARA MOP SECO 60CM	UNID	70

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA, realizou-se análise preliminar das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde.

A demanda possui natureza comum, com produtos amplamente comercializados no mercado nacional por empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza profissional, saneantes hospitalares, produtos químicos registrados ou notificados junto à ANVISA, equipamentos de limpeza, lixeiras, sacos para resíduos comuns e infectantes, dispensers, mops, baldes espremedores, carros funcionais, luvas, botas e demais insumos correlatos. Trata-se, portanto, de objeto com disponibilidade de fornecedores, marcas, fabricantes e distribuidores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, desde que observadas as condições sanitárias, técnicas e documentais aplicáveis ao ambiente hospitalar.

No levantamento das possíveis formas de atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DIRETA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO

Essa alternativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição dos itens necessários ao atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas previamente definidas no planejamento da contratação.

A solução permite à Administração selecionar proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade entre fornecedores, estabelecer requisitos mínimos de qualidade, exigir registro ou regularidade perante a ANVISA quando aplicável, solicitar fichas técnicas, catálogos e demais documentos de conformidade, além de organizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa opção mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois os itens pretendidos são padronizáveis, possuem especificações objetivas e podem ser fornecidos por diversos agentes de mercado. Além disso, possibilita maior controle sobre marcas, características técnicas, prazos, condições de entrega e substituição de produtos em desconformidade.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLUÇÃO 02 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Outra possibilidade seria a adesão a ata de registro de preços vigente, desde que identificada ata compatível com os itens, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e preços praticados no mercado.

Embora essa alternativa possa proporcionar maior celeridade, sua utilização depende da existência de ata válida, vantajosa e aderente às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a natureza hospitalar de parte significativa dos itens, a variedade de especificações técnicas, a exigência de registros sanitários, fichas técnicas, catálogos e condições específicas de entrega, há risco de que atas disponíveis não contemplem integralmente o padrão técnico necessário ao atendimento das unidades de saúde do Município.

Assim, a adesão somente seria recomendável caso demonstrada, no processo administrativo, a compatibilidade integral do objeto, a vantajosidade econômica, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a inexistência de prejuízo ao atendimento da demanda municipal.

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO PARCELADA POR GRUPOS DE ITENS OU LOTES DISTINTOS

Também se apresenta como alternativa a estruturação da contratação em grupos ou lotes, considerando a natureza dos itens, tais como saneantes hospitalares, materiais de lavanderia, equipamentos de limpeza, utensílios, lixeiras, sacos para resíduos e insumos de higiene.

Essa solução pode ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos. Contudo, deve ser adotada com cautela, a fim de evitar fragmentação excessiva, dificuldades de gestão contratual, aumento de entregas fracionadas, multiplicidade de fornecedores e risco de descontinuidade no abastecimento de itens essenciais às rotinas de higienização hospitalar.

O parcelamento por grupos pode ser adequado quando demonstrado que a divisão respeita a natureza técnica dos itens e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a padronização, a logística, a fiscalização e a continuidade do fornecimento.

SOLUÇÃO 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E INSUMOS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Outra alternativa seria contratar empresa especializada para execução dos serviços de limpeza hospitalar, incluindo mão de obra, equipamentos, saneantes e demais insumos necessários.

Apesar de possível em determinados contextos, essa solução não se mostra, em princípio, a mais aderente à demanda formalizada, pois o Documento de Formalização de Demanda não trata da terceirização dos serviços de limpeza, mas sim da aquisição de materiais, produtos e equipamentos para abastecimento das unidades de saúde. A adoção dessa alternativa alteraria substancialmente o objeto pretendido, exigindo novo dimensionamento de mão de obra, definição de postos de trabalho, rotinas operacionais, encargos trabalhistas, fiscalização contratual específica e estudo de custos completamente diverso.

Dessa forma, embora existente no mercado, essa solução não atende diretamente à necessidade atualmente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A aquisição direta dos materiais, equipamentos e insumos, seja de forma global ou organizada em lotes compatíveis com a natureza dos itens, mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda apresentada, pois preserva o objeto definido no DFD, permite à Administração controlar a qualidade dos produtos adquiridos, assegura a observância das exigências sanitárias e técnicas aplicáveis e garante o abastecimento das unidades de saúde com os materiais necessários às rotinas de higienização, desinfecção, lavanderia hospitalar, assepsia e manejo de resíduos.

A adesão a ata de registro de preços pode ser considerada alternativa secundária, condicionada à comprovação de compatibilidade e vantajosidade. Já a contratação de empresa terceirizada de limpeza hospitalar com fornecimento de materiais representa solução diversa daquela efetivamente demandada, não sendo a mais adequada para o presente planejamento.

Diante disso, entende-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sendo recomendável, em princípio, a realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos, com definição clara das especificações técnicas, exigência de documentação sanitária quando cabível, possibilidade de apresentação de fichas técnicas e catálogos, e estruturação do objeto de modo a favorecer a competitividade, a economicidade e a segurança do abastecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição dos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos, mediante condução de processo licitatório próprio**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA, especialmente do Hospital Municipal, UBS's urbanas e rurais, Centro de Especialidades, SAMU, laboratórios, CAPS e setores administrativos da saúde.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação abrangerá o fornecimento dos itens necessários à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos, coleta seletiva, limpeza profissional e manutenção das condições sanitárias adequadas dos ambientes vinculados à rede municipal de saúde. O objeto contempla produtos saneantes hospitalares, desinfetantes, detergentes específicos, álcool em gel e líquido 70%, sabonetes antissépticos, hipoclorito, materiais para lavanderia hospitalar, lixeiras, sacos para resíduos comuns e infectantes, dispensers, mops, baldes espremedores, carros funcionais, luvas, botas e demais utensílios e equipamentos indispensáveis às rotinas operacionais das unidades assistenciais.

A solução como um todo busca garantir o abastecimento regular e adequado dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza concorrente, limpeza terminal, desinfecção de superfícies, higienização de áreas críticas e semicríticas, lavagem de roupas hospitalares, acondicionamento correto dos resíduos gerados nos serviços de saúde e manutenção da segurança sanitária dos ambientes assistenciais. Trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, reduzir riscos de contaminação cruzada, prevenir infecções relacionadas à assistência à saúde e proteger usuários, servidores, profissionais de saúde e demais pessoas que circulam nas unidades municipais.

A condução de processo licitatório próprio permitirá à Administração definir previamente as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, os critérios de aceitabilidade, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as exigências de regularidade sanitária e os documentos técnicos necessários à comprovação da qualidade dos itens ofertados. Quando aplicável, deverão ser exigidos registro, notificação ou regularidade perante a ANVISA, ficha técnica, catálogo, identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, composição, modo de uso, precauções, responsável técnico e demais informações indispensáveis à verificação da conformidade do produto com a finalidade hospitalar pretendida.

A solução também possibilita maior controle pela Administração sobre a qualidade dos produtos adquiridos, permitindo a recusa de itens em desconformidade com as especificações, a exigência de substituição de materiais inadequados e o acompanhamento do fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, por se tratar de objeto composto por itens padronizáveis e com disponibilidade no mercado, a licitação própria favorece a competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa, a transparência do procedimento e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Os produtos e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas quando cabível, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências técnicas constantes do instrumento convocatório e do Termo de Referência. Os itens químicos e saneantes deverão atender às finalidades hospitalares descritas, respeitando as concentrações, diluições, formas de apresentação, volumes, registros e demais características técnicas necessárias à segurança e efetividade do uso nas unidades de saúde. Os equipamentos, utensílios e acessórios deverão ser novos, resistentes, adequados ao uso profissional e compatíveis com as rotinas de limpeza hospitalar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira adequada à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda, pois viabiliza a aquisição planejada dos materiais indispensáveis à manutenção das condições de higiene, biossegurança, controle sanitário e funcionamento regular das unidades de saúde. A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos insumos necessários para preservar a continuidade dos serviços, cumprir normas sanitárias aplicáveis e garantir ambiente seguro e apropriado para a prestação da assistência à população.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos materiais pretendidos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, a presente contratação deverá ser **parcelada por item**, permitindo que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada produto constante da planilha de quantitativos.

A demanda contempla itens de diferentes naturezas, tais como materiais de limpeza hospitalar, saneantes, produtos químicos, materiais de lavanderia hospitalar, equipamentos de limpeza profissional, lixeiras, sacos para resíduos comuns e infectantes, dispensers, mops, luvas, botas e demais insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde do Município. Embora todos estejam vinculados à mesma finalidade pública, tratam-se de produtos autônomos, com especificações próprias, unidades de fornecimento distintas e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do mercado.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado, pois possibilita maior participação de fornecedores especializados em determinados produtos, evitando a restrição indevida da competitividade que poderia ocorrer caso todos os itens fossem agrupados em lote único ou em lotes excessivamente amplos. Dessa forma, empresas que comercializam apenas determinadas linhas de materiais, como saneantes hospitalares, equipamentos de limpeza, lixeiras, sacos para resíduos, dispensers ou itens de proteção, poderão disputar os itens compatíveis com sua atividade econômica.

A adoção do julgamento por item também favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a seleção do menor preço ou melhor proposta para cada item individualmente considerado, reduzindo o risco de contratação de itens com valores superiores aos praticados no mercado em razão de eventual composição global de lote. Além disso, essa modelagem contribui para a economicidade, a transparência e a eficiência do procedimento licitatório.

Sob o aspecto técnico, não se identifica necessidade de agrupamento obrigatório dos itens, uma vez que os materiais possuem utilização independente, não demandam fornecimento conjunto por um único contratado e não apresentam interdependência que impeça sua aquisição separada. A execução por item não compromete a funcionalidade da solução, a padronização mínima exigida, a fiscalização contratual ou a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ressalta-se que, mesmo com o parcelamento por item, deverão ser mantidas no Termo de Referência todas as exigências técnicas e sanitárias necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à apresentação de registro, notificação ou regularidade perante a ANVISA, quando aplicável, fichas técnicas, catálogos, identificação do fabricante, prazo de validade, número de lote, composição, modo de uso, precauções e demais documentos de conformidade exigíveis conforme a natureza de cada produto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser parcelada por item, por ser a alternativa mais compatível com a natureza divisível do objeto, com a ampliação da competitividade, com a obtenção de preços mais vantajosos e com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA com materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, desinfecção, assepsia, acondicionamento de resíduos e biossegurança dos ambientes assistenciais.

A solução escolhida — aquisição dos materiais mediante condução de processo licitatório próprio — busca garantir que o Hospital Municipal, as UBS's urbanas e rurais, o Centro de Especialidades, o SAMU, os laboratórios, o CAPS e os setores administrativos da saúde disponham dos produtos necessários à execução contínua das rotinas de limpeza concorrente, limpeza terminal, higienização diária, desinfecção de superfícies, lavanderia hospitalar e manejo adequado dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a redução dos riscos sanitários decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais adequados para higienização hospitalar, contribuindo para a prevenção de contaminações cruzadas, infecções relacionadas à assistência à saúde e exposição indevida de pacientes, servidores, profissionais de saúde e demais usuários das unidades municipais.

A contratação também tem como resultado esperado a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções ou prejuízos às atividades assistenciais em razão de desabastecimento de produtos essenciais. Considerando que as unidades de saúde possuem rotinas permanentes de higienização, inclusive em áreas críticas e semicríticas, a disponibilidade dos materiais pretendidos é condição necessária para o funcionamento seguro, regular e eficiente da rede municipal.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria da organização administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a contratação planejada permitirá maior previsibilidade no fornecimento dos itens, controle dos quantitativos, acompanhamento da qualidade dos produtos entregues e racionalização do consumo, reduzindo aquisições emergenciais, improvisações e riscos de descontinuidade no abastecimento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espera-se, ainda, que o procedimento licitatório próprio proporcione maior competitividade entre fornecedores, obtenção de preços compatíveis com o mercado, seleção da proposta mais vantajosa e aquisição de produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas, especialmente quanto à regularidade perante a ANVISA, apresentação de fichas técnicas, catálogos, prazos de validade, identificação de fabricante, lote e demais informações necessárias à verificação da qualidade dos materiais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação abrangem não apenas o suprimento dos materiais demandados, mas também a promoção da segurança sanitária, a proteção da saúde coletiva, o fortalecimento das rotinas de biossegurança, a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Sento Sé – BA.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à conclusão do planejamento, à instrução do processo licitatório e à futura fiscalização do fornecimento dos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA.

Inicialmente, deverá ser consolidado o Termo de Referência, com a definição precisa do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, dos critérios de aceitabilidade, das condições de entrega, dos prazos, das obrigações da contratada, das exigências sanitárias e dos documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados. Essa providência é essencial em razão da natureza hospitalar de parte dos itens, que exige observância de requisitos específicos, como registro, notificação ou regularidade perante a ANVISA, apresentação de ficha técnica, catálogo, identificação do fabricante, prazo de validade, número de lote, composição, modo de uso e demais informações pertinentes.

A Administração também deverá promover a pesquisa oficial de preços, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, a fim de apurar o valor estimado da contratação de forma compatível com os preços praticados no mercado. Deverão ser utilizadas fontes idôneas, como contratações públicas similares, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços vigentes e cotações junto a fornecedores especializados, especialmente considerando as exigências técnicas e sanitárias dos produtos de uso hospitalar.

Deverá ser definida a modelagem final do certame com julgamento por item, conforme justificado no tópico referente ao parcelamento, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto. O instrumento convocatório deverá preservar a descrição clara dos itens, evitando exigências excessivas ou restritivas, sem prejuízo da manutenção dos requisitos mínimos indispensáveis à qualidade, segurança e finalidade hospitalar dos materiais.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Será necessário, ainda, organizar o planejamento logístico de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades de saúde, considerando o Hospital Municipal, as UBS's urbanas e rurais, o Centro de Especialidades, o SAMU, os laboratórios, o CAPS e os setores administrativos da saúde. Essa organização deverá observar a demanda de cada unidade, a periodicidade de reposição, a validade dos produtos, as condições adequadas de armazenamento e a necessidade de evitar desabastecimento dos itens essenciais às rotinas de higienização, desinfecção, lavanderia hospitalar e manejo de resíduos.

A Administração deverá designar formalmente servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues, conferir quantitativos, analisar fichas técnicas, catálogos e demais documentos exigidos, controlar prazos de entrega, registrar eventuais ocorrências e solicitar a substituição de itens em desacordo com as especificações contratuais.

Também deverá ser assegurado que os produtos sejam recebidos somente quando estiverem em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação adequada, prazo de validade compatível e documentação exigida, quando aplicável. Produtos danificados, vencidos, sem identificação, sem regularidade sanitária exigível ou em desconformidade com as especificações deverão ser recusados, cabendo à contratada promover a substituição no prazo definido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.

Por fim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha controle interno do consumo dos materiais, por unidade atendida, a fim de subsidiar futuras contratações, aprimorar a estimativa de quantitativos, reduzir desperdícios, evitar aquisições emergenciais e garantir maior eficiência na gestão dos insumos destinados à higienização, biossegurança e controle sanitário da rede municipal de saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise à demanda apresentada, verifica-se que a presente contratação possui relação correlata com as rotinas ordinárias de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Sé – BA, especialmente quanto aos serviços de limpeza, higienização, desinfecção, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias dos ambientes assistenciais.

A aquisição dos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos guarda correlação com as atividades executadas no Hospital Municipal, UBS's urbanas e rurais, Centro de Especialidades, SAMU, laboratórios, CAPS e setores administrativos da saúde, uma vez que tais unidades dependem do fornecimento regular desses materiais para a adequada execução das rotinas de biossegurança, controle sanitário e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Também há correlação com eventuais contratos de prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação predial, lavanderia hospitalar, coleta, transporte, tratamento e destinação final de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resíduos de serviços de saúde, caso existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Esses contratos, embora possam possuir objetos distintos, utilizam ou se relacionam diretamente com os materiais e insumos ora pretendidos, especialmente saneantes hospitalares, desinfetantes, detergentes, sacos para resíduos comuns e infectantes, lixeiras, mops, carros funcionais, luvas, botas e demais utensílios necessários às rotinas operacionais.

Todavia, a presente contratação não depende necessariamente da formalização prévia de outro contrato para produzir seus efeitos, pois seu objeto consiste no fornecimento de bens de consumo e equipamentos de limpeza que podem ser recebidos, armazenados, distribuídos e utilizados diretamente pela Administração nas unidades de saúde. Assim, não se identifica interdependência obrigatória que condicione a execução desta contratação à celebração ou vigência de outro ajuste administrativo.

Ressalta-se, contudo, que a Administração deverá observar, na fase de planejamento e execução contratual, a existência de eventuais contratos vigentes relacionados à limpeza, lavanderia hospitalar ou gestão de resíduos, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de fornecimento, incompatibilidade de responsabilidades ou falhas na distribuição dos materiais. Caso haja contrato terceirizado que contemple fornecimento de determinados insumos, deverá ser realizada a devida compatibilização para que a presente aquisição se limite aos itens efetivamente necessários ao abastecimento da rede municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui natureza correlata com atividades e eventuais contratos ligados à limpeza hospitalar, higienização, lavanderia, conservação e manejo de resíduos de serviços de saúde, mas não apresenta interdependência contratual obrigatória. A solução pode ser executada de forma autônoma, desde que a Administração promova a adequada coordenação interna entre os setores responsáveis pelo recebimento, armazenamento, distribuição, fiscalização e utilização dos materiais adquiridos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso, armazenamento, manuseio e descarte de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, produtos químicos, embalagens plásticas, sacos para resíduos, lixeiras, utensílios e demais insumos utilizados nas rotinas de higienização, desinfecção, lavanderia hospitalar e acondicionamento de resíduos das unidades de saúde.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais potenciais decorrem do consumo de produtos químicos, da geração de embalagens vazias, do descarte de resíduos comuns e infectantes, do uso de materiais plásticos e da necessidade de manejo adequado dos produtos que contenham substâncias saneantes, desinfetantes, hipoclorito, detergentes, neutralizantes e demais agentes utilizados em ambiente hospitalar.

Para mitigar tais impactos, a Administração deverá exigir, sempre que aplicável, que os produtos fornecidos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANVISA, e que apresentem rotulagem adequada, ficha técnica, instruções de uso, composição, modo de diluição, precauções, prazo de validade, número de lote e orientações de armazenamento e descarte. Essas medidas contribuem para o uso seguro e racional dos produtos, evitando desperdícios, diluições incorretas, riscos à saúde dos trabalhadores e danos ambientais decorrentes do manuseio inadequado.

Também deverão ser observadas práticas de sustentabilidade no recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, priorizando o uso racional dos insumos, o controle de estoque, a prevenção de vencimento de produtos, a redução de perdas, a segregação adequada de resíduos e o encaminhamento correto das embalagens e materiais descartáveis, conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

No caso dos sacos para acondicionamento de resíduos comuns e infectantes, a Administração deverá assegurar que sejam utilizados conforme a finalidade específica de cada item, respeitando a classificação dos resíduos gerados nos serviços de saúde, a identificação adequada, a capacidade volumétrica e os requisitos técnicos previstos nas normas pertinentes. Tal providência é essencial para evitar mistura indevida de resíduos, contaminação ambiental, exposição de trabalhadores e destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde.

A contratação também poderá contribuir positivamente para a gestão ambiental das unidades de saúde, especialmente por contemplar itens destinados à coleta seletiva e ao acondicionamento correto de resíduos, favorecendo a organização dos fluxos internos de descarte e a redução dos riscos ambientais e sanitários associados ao manejo inadequado de resíduos hospitalares.

Dessa forma, embora a contratação envolva produtos e materiais com potencial impacto ambiental, tais impactos podem ser controlados e mitigados mediante a exigência de produtos regularizados, o cumprimento das especificações técnicas, o uso racional dos insumos, a correta segregação e destinação dos resíduos, o armazenamento adequado dos materiais e a observância das normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos aplicáveis, dos quantitativos estimados e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é **adequada, necessária e viável**, mostrando-se compatível com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA.

A demanda refere-se à aquisição de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos indispensáveis à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde do Município. Os itens pretendidos são essenciais para o funcionamento regular do Hospital Municipal, UBS's urbanas e rurais, Centro de Especialidades, SAMU, laboratórios, CAPS e setores administrativos da saúde, os quais dependem de abastecimento contínuo para execução das rotinas de limpeza, biossegurança e controle sanitário.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação mostra-se necessária porque a ausência ou insuficiência dos materiais poderá comprometer as atividades de higienização hospitalar, elevar os riscos sanitários para usuários e profissionais de saúde, aumentar a probabilidade de contaminações cruzadas e infecções relacionadas à assistência à saúde, ocasionar interrupções parciais de serviços essenciais e gerar descumprimento de normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Quanto à solução escolhida, entende-se adequada a aquisição dos materiais mediante condução de processo licitatório próprio, por se tratar de objeto composto por itens padronizáveis, com especificações objetivas e disponibilidade no mercado. Essa modelagem possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade, a exigência de requisitos mínimos de qualidade, a verificação de regularidade sanitária quando aplicável e o controle da Administração sobre as condições de fornecimento, recebimento e substituição de produtos em desconformidade.

Também se mostra adequada a adoção do parcelamento por item, considerando que os produtos possuem natureza divisível, utilização independente e possibilidade de fornecimento por diferentes agentes de mercado. Tal forma de julgamento favorece a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para cada item, sem comprometer a funcionalidade da solução ou a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

A contratação, portanto, encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, além de contribuir diretamente para a proteção da saúde coletiva, a segurança dos ambientes assistenciais e a manutenção das condições adequadas de funcionamento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa oficial de preços, definição das condições de fornecimento e adoção das demais providências necessárias à condução do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ - BA





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I.1

MATRIZ DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson do Nascimento Rodrigues

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



1. Etapa: Planejamento da contratação

Risco: Definição insuficiente ou inadequada das especificações técnicas dos materiais hospitalares, saneantes e equipamentos de limpeza.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto: Possibilidade de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades das unidades de saúde, comprometendo as rotinas de higienização, desinfecção, biossegurança e controle sanitário.

Probabilidade: Média

Dano: Risco de fornecimento de materiais sem conformidade técnica ou sanitária, aumento da possibilidade de contaminações, necessidade de ajustes posteriores no Termo de Referência, atrasos na contratação e comprometimento da eficiência das atividades hospitalares.

Ações preventivas: Elaborar Termo de Referência detalhado, observando rigorosamente as especificações constantes no DFD e no ETP, especialmente quanto às exigências de registro ANVISA, fichas técnicas, volumes, concentrações, características hospitalares, dimensões, materiais de fabricação e requisitos de biossegurança.

Ações de contingência: Revisar imediatamente os artefatos do planejamento, promover adequações nas especificações técnicas e reavaliar a compatibilidade dos itens com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Planejamento da Contratação.

2. Etapa: Planejamento da contratação

Risco: Ausência ou deficiência na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação.

Impacto: Formação inadequada do preço de referência, com risco de sobrepreço, contratação antieconômica ou fracasso do certame.

Probabilidade: Média

Dano: Comprometimento da economicidade, possibilidade de impugnações, questionamentos pelos órgãos de controle e necessidade de refazimento da fase preparatória.

Ações preventivas: Realizar pesquisa de preços robusta, utilizando Painel de Preços, PNCP, atas vigentes e cotações junto a fornecedores especializados em materiais hospitalares e saneantes, conforme previsto no DFD e ETP.

Ações de contingência: Refazer a pesquisa de preços, revisar a estimativa orçamentária e readequar os documentos preparatórios antes da publicação do edital.

Setor responsável: Setor de Compras / Secretaria Municipal de Saúde.

3. Etapa: Planejamento da contratação

Risco: Inexistência de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA sem justificativa adequada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Impacto: Fragilidade formal do processo administrativo e aumento do risco de apontamentos pelos órgãos de controle.

Probabilidade: Baixa

Dano: Necessidade de complementação documental e possível questionamento quanto ao planejamento administrativo da contratação.

Ações preventivas: Registrar justificativa expressa demonstrando a ausência momentânea do PCA e o alinhamento da contratação à LOA e LDO do Município.

Ações de contingência: Complementar a instrução processual com manifestação técnica e justificativa formal sobre a necessidade da contratação e sua compatibilidade orçamentária.

Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Controle Interno / Setor de Planejamento.

4. Etapa: Planejamento da contratação

Risco: Elaboração incompleta do Termo de Referência e dos critérios técnicos de recebimento dos produtos.

Impacto: Fragilidade na seleção da proposta mais vantajosa e dificuldades na fiscalização do fornecimento.

Probabilidade: Média

Dano: Recebimento de materiais em desconformidade, aumento de impugnações, falhas na execução contratual e comprometimento das rotinas hospitalares.

Ações preventivas: Definir claramente critérios de aceitabilidade, exigências sanitárias, regularidade ANVISA, prazos de validade, documentação técnica, condições de entrega e substituição de produtos inadequados.

Ações de contingência: Corrigir o Termo de Referência antes da publicação do edital ou suspender o procedimento para saneamento das inconsistências identificadas.

Setor responsável: Setor de Planejamento da Contratação / Secretaria Municipal de Saúde.

5. Etapa: Seleção do fornecedor

Risco: Participação de empresa sem capacidade técnica e sanitária para fornecimento dos materiais hospitalares exigidos.

Impacto: Possibilidade de contratação de fornecedor incapaz de atender às especificações técnicas e sanitárias necessárias ao ambiente hospitalar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Probabilidade: Média

Dano: Entrega de produtos irregulares, ausência de registros sanitários, falhas de abastecimento e risco à segurança sanitária das unidades de saúde.

Ações preventivas: Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto, regularidade sanitária, apresentação de fichas técnicas, registros ANVISA e comprovação da capacidade operacional do fornecedor.

Ações de contingência: Aplicar penalidades contratuais, exigir substituição imediata dos produtos irregulares e adotar medidas administrativas para nova contratação, se necessário.

Setor responsável: Comissão de Contratação / Pregoeiro / Secretaria Municipal de Saúde.

6. Etapa: Execução contratual

Risco: Fornecimento de produtos hospitalares em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias.

Impacto: Comprometimento das atividades de higienização, assepsia e biossegurança das unidades de saúde.

Probabilidade: Alta

Dano: Risco sanitário aos pacientes e profissionais, aumento da probabilidade de infecções, interrupção parcial de atividades hospitalares e necessidade de substituição emergencial dos materiais.

Ações preventivas: Realizar conferência rigorosa dos materiais recebidos, verificar registros ANVISA, validade, embalagens, fichas técnicas e conformidade com o Termo de Referência.

Ações de contingência: Recusar os produtos irregulares, exigir substituição imediata e registrar ocorrência para eventual aplicação de sanções contratuais.

Setor responsável: Fiscal do Contrato / Almoxarifado / Secretaria Municipal de Saúde.

7. Etapa: Execução contratual

Risco: Desabastecimento ou atraso no fornecimento dos materiais hospitalares.

Impacto: Comprometimento da continuidade das rotinas de limpeza, desinfecção e controle sanitário das unidades de saúde.

Probabilidade: Alta



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dano: Interrupção parcial das atividades hospitalares, riscos sanitários, necessidade de aquisições emergenciais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ações preventivas: Planejar adequadamente os quantitativos, acompanhar os prazos de entrega e manter controle de estoque mínimo dos itens essenciais.

Ações de contingência: Reorganizar a distribuição interna dos materiais, adotar contratação emergencial quando cabível e intensificar a cobrança administrativa junto à contratada.

Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Almojarifado / Fiscal do Contrato.

8. Etapa: Execução contratual

Risco: Falhas no armazenamento e controle interno dos materiais hospitalares.

Impacto: Perda de produtos, vencimentos, desperdícios e comprometimento da eficiência administrativa.

Probabilidade: Média

Dano: Prejuízo financeiro, desabastecimento de unidades de saúde e risco de utilização de materiais vencidos ou inadequados.

Ações preventivas: Implantar controle de estoque, monitoramento de validade, organização adequada do almoxarifado e distribuição periódica dos materiais.

Ações de contingência: Reorganizar os fluxos internos de armazenamento, realizar inventários emergenciais e reforçar os procedimentos de controle e conferência.

Setor responsável: Almojarifado / Secretaria Municipal de Saúde.

9. Etapa: Execução contratual

Risco: Ausência de fiscalização contratual efetiva.

Impacto: Descumprimento de obrigações contratuais sem identificação tempestiva pela Administração.

Probabilidade: Média

Dano: Persistência de falhas no fornecimento, recebimento inadequado de produtos, pagamentos indevidos e baixa qualidade da execução contratual.

Ações preventivas: Designar formalmente fiscal do contrato, manter registros das ocorrências e realizar acompanhamento contínuo do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ações de contingência: Intensificar a fiscalização, formalizar notificações, glosar pagamentos e instaurar procedimentos sancionatórios, quando necessário.

Setor responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde / Controle Interno.

10. Etapa: Execução contratual

Risco: Ocorrência de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos e embalagens dos produtos hospitalares.

Impacto: Danos ambientais e descumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Probabilidade: Média

Dano: Contaminação ambiental, descarte irregular de resíduos hospitalares e responsabilização administrativa da Administração Pública.

Ações preventivas: Exigir observância das normas ambientais, segregação adequada dos resíduos, descarte correto de embalagens e uso racional dos materiais.

Ações de contingência: Reforçar a fiscalização, promover orientação técnica às unidades de saúde e corrigir imediatamente procedimentos inadequados de descarte.

Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato / Setor de Gestão Ambiental.

**PROBABILIDADE
DE ACONTECIMENTO**



1. Definição insuficiente ou inadequada das especificações técnicas dos materiais hospitalares, saneantes e equipamentos de limpeza

Probabilidade estimada: 40% – Média

Justificativa: Esse risco pode ocorrer quando a fase de planejamento não detalha adequadamente as especificações técnicas dos produtos hospitalares, saneantes, equipamentos e insumos necessários às rotinas de higienização e biossegurança das unidades de saúde. Considerando que o objeto possui elevada complexidade técnica e envolve exigências sanitárias específicas, como registros ANVISA, fichas técnicas, concentrações, diluições e padrões hospitalares, eventuais falhas na consolidação dessas informações podem comprometer a contratação.

Embora o DFD e o ETP tragam especificações detalhadas dos itens, ainda existe possibilidade de inconsistências na elaboração do Termo de Referência, razão pela qual a probabilidade é considerada média.

A adequada revisão técnica dos artefatos do planejamento reduz significativamente esse risco.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Ausência ou deficiência na pesquisa de preços e na estimativa do valor da contratação

Probabilidade estimada: 35% – Média

Justificativa: A pesquisa de preços representa etapa sensível da fase preparatória, especialmente em contratações que envolvem produtos hospitalares, saneantes e equipamentos com especificações técnicas e exigências sanitárias específicas.

Os preços podem variar conforme fabricante, registro sanitário, composição química, qualidade hospitalar, apresentação dos produtos e exigências da ANVISA, o que torna a pesquisa suscetível a falhas metodológicas ou utilização inadequada de parâmetros comparativos.

Apesar disso, o risco pode ser mitigado mediante utilização de fontes oficiais, Painel de Preços, PNCP, atas vigentes e cotações especializadas, motivo pelo qual a probabilidade é classificada como média.

3. Inexistência de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA sem justificativa adequada

Probabilidade estimada: 15% – Baixa ($\leq 20\%$)

Justificativa: Trata-se de risco predominantemente formal, cuja mitigação depende essencialmente da adequada instrução documental do processo administrativo.

O próprio DFD e o ETP já apresentam justificativas acerca da ausência temporária do PCA e demonstram alinhamento da contratação com os instrumentos orçamentários do Município, reduzindo significativamente a possibilidade de ocorrência de inconsistências formais.

Por esse motivo, a probabilidade é considerada baixa.

4. Elaboração incompleta do Termo de Referência e dos critérios técnicos de recebimento dos produtos

Probabilidade estimada: 45% – Média

Justificativa: O Termo de Referência deverá reunir informações técnicas detalhadas acerca de dezenas de produtos hospitalares, saneantes, equipamentos e materiais destinados às rotinas de higienização hospitalar.

Falhas nessa etapa podem ocorrer quando não há revisão minuciosa dos critérios de recebimento, documentação sanitária, especificações técnicas, exigências de regularidade ANVISA e critérios de substituição dos materiais.

Como o objeto envolve grande diversidade de itens e requisitos específicos, a possibilidade de inconsistências é considerada média.

A revisão técnica pelos setores competentes reduz substancialmente a ocorrência desse risco.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Participação de empresa sem capacidade técnica e sanitária para fornecimento dos materiais hospitalares exigidos

Probabilidade estimada: 30% – Média

Justificativa: Embora a fase de habilitação exista justamente para filtrar fornecedores aptos, ainda assim pode ocorrer a participação de empresas sem estrutura adequada, regularidade sanitária ou capacidade operacional compatível com as exigências do objeto.

O risco é moderado porque a Administração poderá exigir documentação técnica, registros sanitários, fichas técnicas e comprovação da regularidade perante os órgãos competentes, mitigando significativamente a possibilidade de contratação inadequada.

Por essa razão, a probabilidade é classificada como média.

6. Fornecimento de produtos hospitalares em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias

Probabilidade estimada: 70% – Alta (> 50%)

Justificativa: Esse é um dos riscos mais relevantes da contratação, considerando que os materiais serão utilizados diretamente em ambientes hospitalares, unidades de saúde, áreas críticas e semicríticas.

Existe possibilidade concreta de fornecimento de produtos com especificações divergentes, ausência de regularidade ANVISA, embalagens inadequadas, validade reduzida ou características incompatíveis com a finalidade hospitalar pretendida.

Em razão da elevada sensibilidade sanitária do objeto e da necessidade de fiscalização rigorosa, a probabilidade é considerada alta.

A atuação efetiva do fiscal do contrato e a conferência técnica no recebimento são fundamentais para mitigação desse risco.

7. Desabastecimento ou atraso no fornecimento dos materiais hospitalares

Probabilidade estimada: 65% – Alta (> 50%)

Justificativa: A contratação envolve fornecimento contínuo de materiais indispensáveis às rotinas permanentes de limpeza, higienização, lavanderia hospitalar, desinfecção e manejo de resíduos das unidades de saúde.

A possibilidade de atrasos logísticos, dificuldades de reposição, falhas de distribuição ou descumprimento de prazos pela contratada torna esse risco relevante, especialmente considerando a necessidade contínua de abastecimento hospitalar.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Como o desabastecimento pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, a probabilidade é classificada como alta.

O controle de estoque mínimo e o acompanhamento permanente das entregas são essenciais para mitigação.

8. Falhas no armazenamento e controle interno dos materiais hospitalares

Probabilidade estimada: 40% – Média

Justificativa: Os materiais contemplados na contratação possuem diferentes características de armazenamento, controle de validade, conservação e distribuição interna.

Falhas administrativas relacionadas ao controle de estoque, acondicionamento inadequado, vencimento de produtos e organização do almoxarifado podem ocorrer caso não haja monitoramento contínuo dos fluxos internos.

Como tais situações dependem diretamente da organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a probabilidade é considerada média.

A implantação de controle interno eficiente reduz significativamente a ocorrência desse risco.

9. Ausência de fiscalização contratual efetiva

Probabilidade estimada: 35% – Média

Justificativa: Esse risco decorre da possibilidade de acompanhamento insuficiente da execução contratual, especialmente no recebimento, conferência e verificação técnica dos produtos fornecidos.

Embora a Administração normalmente realize designação formal de fiscal do contrato, a efetividade da fiscalização depende da atuação contínua, do registro das ocorrências e do controle permanente do fornecimento.

Por esse motivo, a probabilidade é classificada como média.

A fiscalização ativa e documentada reduz significativamente o risco de irregularidades persistentes.

10. Ocorrência de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos e embalagens dos produtos hospitalares

Probabilidade estimada: 25% – Média

Justificativa: A contratação envolve utilização de produtos químicos, saneantes, embalagens plásticas e materiais destinados ao manejo de resíduos hospitalares, os quais podem gerar impactos ambientais caso não sejam utilizados e descartados corretamente.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Embora existam normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao ambiente hospitalar, ainda há possibilidade de falhas operacionais no descarte e segregação dos resíduos.

Como os impactos podem ser mitigados mediante fiscalização, orientação técnica e observância das normas ambientais, a probabilidade é classificada como média em grau moderado.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE SENTO SÉ - BA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS/BENS COMUNS





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 954.914,88 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE LÍQUIDO, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. APRESENTADO EM BOMBONAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO		UNID	48	R\$ 962,44	R\$ 46.197,12
2	ADITIVO LÍQUIDO ALCALINO, AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PROTEICAS E ALBUMINOSAS, CONTÉM TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEL. APRESENTADO EM BAMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES DE USO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO.		UNID	48	R\$ 1.940,24	R\$ 93.131,52
3	ÁLCOOL GEL 70%, GEL À BASE DE ÁLCOOL 70% COM AÇÃO ANTICÉPTICA; ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, ADITIVO, GLICERINA DO PROPILENOGLICOL, AGENTE ANTICÉPTICO É APRESENTADO EM SACHE DE 800ML . PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	500	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% COM AÇÃO ANTICÉPTICA; ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, ADITIVO, GLICERINA DO PROPILENOGLICOL, AGENTE ANTICÉPTICO É APRESENTADO EM BOMLONA PLÁSTICA, 1 LITROS.		CX	50	R\$ 214,87	R\$ 10.743,50



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.					
5	AMACIANTE, DE TECIDOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO CATIÔNICO E ÁGUA PRINCÍPIAM ATIVO: CLORETO DE DIALQUAL AMÔNIO À 75%, PH (100%)=600 À 700, APARÊNCIA LIQUIDA VISCOSO BRANCO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	48	R\$ 980,15	R\$ 47.047,20
6	BALDE, ESPREMEDOR DOBLÔ; COMPOSTA POR 2 BALDE, CAPACIDADE 25 LITROS , DE POLIETILENO INJETADO, COM DUPLA ABERTURA, 4 RODAS.C/ ESPREMEDOR DE METAL 2 CORES AZUL E AMARELO-APRESENTAR CATALOGO.		UNID	30	R\$ 772,65	R\$ 23.179,50
7	BALDE, ESPREMEDOR DOBLÔ; COMPOSTA POR BALDE, CAPACIDADE DE 30 LITROS DE POLIETILENO INJETADO, COM DUPLA ABERTURA PARA CAPACIDADE DE 12 A 18 LITROS, 4 RODAS.C/ ESPREMEDOR DE METAL; APRESENTAR CATALOGO.		UNID	20	R\$ 544,75	R\$ 10.895,00
8	BOTA DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, LEVE, IPERMEÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL.TODOS OS TAMANHOS		UNID	50	R\$ 82,65	R\$ 4.132,50
9	BOTA EM PVC GALOCHA PLASTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR CANO ALTO BRANCA TODOS OS TAMANHOS. COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, RESISTENTE E DURAVEL.		UNID	50	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
10	BOTA; EM PVC GALOCHA PLASTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR CANO MÉDIO BRANCA TODOS OS TAMANHOS. COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, RESISTENTE E DURAVEL.		UNID	20	R\$ 85,22	R\$ 1.704,40
11	CABO DE ALUMINO DE 1,40		UNID	70	R\$ 96,75	R\$ 6.772,50
12	CARRO FUNCIONAL; EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA 90LT - CARRO FUNCIONAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA, COM BOLSA DE 90 LITROS PARA REMOÇÃO DE LIXO COM TAMPA.		UNID	20	R\$ 1.367,23	R\$ 27.344,60
13	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA. KIT COMPOSTO POR 4 COLETORES DE 60L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAIS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; UM COLETOR VERDE PARA VIDROS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; LARGURA: 430MM ALTURA: 930MM COMPRIMENTO: 1610MM MATERIAL: PEAD OU PP PESO: 14,7KG		UNID	10	R\$ 1.413,03	R\$ 14.130,30
14	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO, EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, MATERIAIS LABORATORIAIS E TODO MATERIAL HOSPITALAR DE ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍTICAS. COMPOSTO DE PROTEASE - DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA POLIETILENO DE 05 LITROS , DEVIDAMENTE		UNID	48	R\$ 223,71	R\$ 10.738,08



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.					
15	DESINFETANTE , ALCALIMO CLORADO EM GEL, BAIXO TEOR DE ESPUMA COM ESPEFICAÇÃO NO ROTULO PARA HOSPITAL NA LIMPEZA DE PISO, PAREDES, ASPECTOS: GEL LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO DO CLORO, PH(1%) 11,5 A 12,5 DENSIDADE (25Cº) 1,04 A 1,18, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, 5 LITROS- CONCENTRADO 1/99 REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	120	R\$ 114,77	R\$ 13.772,40
16	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PRODUTO CONCENTRADO 5L 1:100 , RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS; APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLÚCIDO COR E ODOR INCOLOR / CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 1 - 2 INGREDIENTE ATIVOS (H2O2) %. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 6,65% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO– 3,6% DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,020 – 1,040 COM REGISTRO NA ANVISA (SEM CHEIRO). APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.		UNID	120	R\$ 159,21	R\$ 19.105,20
17	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, 5ª GERAÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS , DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PRODUTO CONCENTRADO 5L 1:200 , RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS; APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLÚCIDO COR E ODOR INCOLOR / CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 1 - 2 INGREDIENTE ATIVOS (H2O2) %. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – 6,65% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO– 3,6% DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,020 – 1,040 COM REGISTRO NA ANVISA (COM CHEIRO).		UNID	150	R\$ 213,76	R\$ 32.064,00
18	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES; PRODUTO CONCENTRADO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ALTO TEOR DE CLORO ATIVO. ECONÔMICO, POIS É ALTAMENTE EFICIENTE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE TESTES REALIZADOS, FRENTE A BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA), CONFORME RDC Nº14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS).APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSLUCIDO COR AMARELO ESVERDEADO		UNID	48	R\$ 1.035,78	R\$ 49.717,44



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ODOR CARACTERÍSTICO E PENETRANTE (CLORO). PH, A 25°C 13,0 – 14,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 9,5 – 10,5 50L COM REGISTRO NA ANVISA PARA LAVANDERIA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.					
19	DESINFETANTE; FORMULADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O₂). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ACINETOBAACTER BAUMANI, ENTEROCOCCUS SPP. RESISTENTE À VANCOMICINA(VRE), KLEBSIELLA PNEUMONIAE(KPC), STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE A METICILINA(MRSA), CANDIDA ALBICANS, MICOBACTERIUM SMEGMATIS. EFICÁCIA VIRUCIDA: CORONAVÍRUS/ COVID19/MHV-3 (MURINO), HCOV-OC43, HCOV-HKU1, SARS-COV E MERS-COV; ADENOVÍRUS TYPE 5; ADENOVÍRUS TYPE 5; NOROVÍRUS MURINO (VESIVÍRUS, LAGOVÍRUS, SAPOVÍRUS E NOROVÍRUS).5L DILUIÇÃO 1/100L. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.		UNID	25	R\$ 110,25	R\$ 2.756,25
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVANDERIA DETERGENTE CONCENTRADO A BASE DE MULTIENZIMAS E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DE ALTA PERFORMANCE, ASSOCIADO A AGENTES COMPLEXANTES E ANTI REDEPOSITANTES. AGE PROMOVENDO UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO QUE REAVIVA AS CORES E REALÇA O BRANCO. APARÊNCIA LIQUIDO COR VERDE AZULADO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 9,5 – 10,5 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 25,0 – 27,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,03 – 1,05 BOMBONA DE 20L COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.		UNID	48	R\$ 684,69	R\$ 32.865,12
21	DETERGENTE NEUTRO PARA USO HOSPITALAR INDICADO NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL COMO: INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AZULEJOS, BANCADAS, PAREDES, PIAS, PISOS, LOUÇAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PISOS. UTILIZAR EM INOX, ACRÍLICOS, VIDROS, PORCELANAS, POLIETILENO, AZULEJOS, PISOS DE LINÓLEO, PVC E VINIL.5L CONCENTRADO 1/50L ESPECIFICAÇÃO NO ROTULO HOSPITALAR - (APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO)		UNID	36	R\$ 130,61	R\$ 4.701,96
22	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIA PLL PRODUTO CONCENTRADO A BASE		UNID	48	R\$ 586,80	R\$ 28.166,40



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS DE ALTA PERFORMANCE E AGENTES COMPLEXANTES, QUE FACILITAM A REMOÇÃO E DISPERSÃO DE SUJIDADES DIVERSAS (LEVE OU PESADA) EM ARTIGOS TÊXTEIS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, DESAGREGAÇÃO, LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM. AGE PROMOVENDO UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADESAPARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO COR AMARELO CLARO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 8,0 – 9,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 20,0 – 21,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,05 – 1,110. BOMBONA DE 20L. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.					
23	DISPENSE PAPEL HIGIENICO DE 300 A 400 METROS		UNID	100	R\$ 66,66	R\$ 6.666,00
24	DISPENSE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNID	100	R\$ 50,45	R\$ 5.045,00
25	DISPENSE PARA ALCOOL EM GEL; 70% COM RESERVATÓRIO DE 800ML		UNID	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
26	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO; COM RESERVATORIO DE 800ML		UNID	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
27	EXTENSOR TELESCÓPICO DE 6 METROS EM ALUMÍNIO PARA LIMPEZA		UNID	5	R\$ 251,93	R\$ 1.259,65
28	FIBRA LIMPEZA LEVE, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA SEM ABRASIVO, COR BRANCA MEDINDO 102X260MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.		PACOTE	70	R\$ 28,48	R\$ 1.993,60
29	FIBRA SINTETICA, PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÃO DE 102X260MM: PACOTE 10 UNIDADES.		PACOTE	70	R\$ 37,41	R\$ 2.618,70
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%,12% HIDRÓXIDO DE SÓDIO; PRINCIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, 50 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	100	R\$ 576,57	R\$ 57.657,00
31	LENÇOL, 50X50, EM PAPEL BRANCO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 8 ROLOS DE 50 METROS.		FARDO	80	R\$ 160,03	R\$ 12.802,40
32	LIXEIRA; CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL DE ALTA RESISTENCIA; POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 100L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (49X48X84) CM; PESO: 4,80KG. APRESENTAR CATÁLOGO.		UNID	30	R\$ 438,04	R\$ 13.141,20
33	LIXEIRA; CAPACIDADE DE 120 LITROS, POLIPROPILENO, COM PEDAL E DE ALTA RESISTENCIA COR: BRANCA; CAPACIDADE: 120L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO:(49X48X84) CM; PESO:4,80KG APRESENTAR CATÁLOGO.		UNID	30	R\$ 465,89	R\$ 13.976,70
34	LIXEIRA; CAPACIDADE: 50 LITROS, DE ALTA RESISTENCIA, COM PEDAL, NA COR BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO:(43X40X59) CMPESO: 2,85KG (APRESENTAR CATALOGO).		UNID	80	R\$ 218,19	R\$ 17.455,20
35	LIXEIRA; DE ALTA RESISTENCIA COR: COM PEDAL ; BRANCA; CAPACIDADE: 17L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (30X20X41) cm C/ GARANTIA DE 90 DIAS; PESO: 470g; APRESENTAR CATALOGO.		UNID	120	R\$ 113,50	R\$ 13.620,00
36	LIXEIRA; DE ALTA RESISTENCIA; COM PEDAL MATERIAL: POLOPROPILENO COR: BRANCA; CAPACIDADE: 35L; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÃO: (39X27X47) CMPESO: 2,19KG.		UNID	80	R\$ 267,09	R\$ 21.367,20
37	LUVA, EM LÁTEX, NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE,		PAR	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO G . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.					
38	LUVA , EM LÁTEX, NA COR AMARELA , ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO M . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.		PAR	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
39	LUVA , EM LÁTEX, NA COR AMARELA , ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 40 CM, TAMANHO P . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, CADA.		PAR	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
40	MOP SECO COM CABO DE METAL REFIL 40CM COMPLETO CATALOGO.		UNID	10	R\$ 126,95	R\$ 1.269,50
41	MOP SECO COM CABO DE METAL REFIL 60CM COMPLETO CATALOGO		UNID	10	R\$ 174,15	R\$ 1.741,50
42	MOP UMIDO COM CABO DE METAL E REFIL 340G COMPLETO APRESENTAR CATALOGO.		UNID	10	R\$ 252,51	R\$ 2.525,10
43	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO E CONTROLE DE FERRO PLUSPRODUTO CONCENTRADO INDICADO PARA NEUTRALIZAR O PH E CONTROLAR O TEOR DE ÍONS FERRO, NO FINAL DO PROCESSO DE LAVAGEM EM LAVANDERIAS. SUA FORMULAÇÃO OTIMIZADA, PROMOVE EFICAZMENTE A NEUTRALIZAÇÃO DO PH E O CONTROLE DO TEOR DE FERRO, MESMO EM SITUAÇÕES DE ÁGUA DURA, EVITANDO O AMARELAMENTO DO TECIDO. APARÊNCIA LIQUIDO TRANSLUCIDO, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 0,3 - 1,0 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %, 9,0 - 11,00 BOMBONA DE 20L COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	48	R\$ 369,41	R\$ 17.731,68
44	PÁ COLETORA ; GRANDE COM TAMPA, INDICADO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, FACILITANDO O TRANSPORTE E EVITANO O DERRAMAMENTO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ASSIM QUE É COLOCADA NO CHAO. COM CABO. CATALOGO		UNID	20	R\$ 142,53	R\$ 2.850,60
45	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO , 100% CELULOSE , SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADA, LARGURA MÍNIMA 22,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 23 CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M ² EMBALAGEM: PACOTE COM 2000FLS , COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.		FARDO	2.000	R\$ 68,92	R\$ 137.840,00
46	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,24 A 0,55% P/P) + BIGUANIDA (0,1 A 0,2% P/P) REFIL DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO (0,24 A 0,55% P/P) E		UNID	48	R\$ 227,42	R\$ 10.916,16



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	BIGUANIDA (0,1 A 0,2% P/P) REFIL COMPATÍVEL COM A APRESENTAÇÃO EM SPRAY, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. JULGAMENTO: SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO POR LITRO/MILILITRO DESINFETANTE, 1/200, LIQUIDO AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, USO GERAL, 5 LITROS , CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA.					
47	REFIL MOP 340G		UNID	100	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
48	REFIL MOP 340G VERMELHO,AMARELO		UNID	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
49	REFIL MOP SECO 40CM		UNID	50	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
50	REFIL MOP SECO 60CM		UNID	50	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
51	RODO PEGA FIBRA		UNID	30	R\$ 68,92	R\$ 2.067,60
52	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS BACTERICIDA BOMBONAS DE 5L. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	100	R\$ 37,82	R\$ 3.782,00
53	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS BACTERICIDA SACHE DE 800 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR NUMERO DO REGISTRO E FICHA TECNICA		UNID	500	R\$ 38,11	R\$ 19.055,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM R59X62M, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS MICRA 7, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.		FARDO	100	R\$ 40,12	R\$ 4.012,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS , NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESIDUO INFECTANTE.		FARDO	100	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.					
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, 75X105 CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, MICRA 10; FARDO COM 100UND NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES.		FARDO	200	R\$ 63,98	R\$ 12.796,00
57	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.		FARDO	200	R\$ 69,61	R\$ 13.922,00
58	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM REFORÇADO COM GRAMATURA DE 0,12, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM MICRA 7, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.		FARDO	70	R\$ 40,87	R\$ 2.860,90
59	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM REFORÇADO COM GRAMATURA DE 0,12, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.		FARDO	200	R\$ 54,49	R\$ 10.898,00
60	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58 CM MICRA 0,7,		FARDO	200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.					
61	SACO PLÁSTICO PRETO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS MICRA 0,7, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.		FARDO	100	R\$ 19,09	R\$ 1.909,00
62	SUPORTE MOP UMIDO		UNID	70	R\$ 17,53	R\$ 1.227,10
63	SUPORTE PARA MOP SECO 40CM		UNID	70	R\$ 47,92	R\$ 3.354,40
64	SUPORTE PARA MOP SECO 60CM		UNID	70	R\$ 53,56	R\$ 3.749,20
TOTAL GERAL						R\$ 954.914,88

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais e sanitários, visando assegurar o adequado abastecimento dos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos necessários à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a definição das quantidades previstas, foram considerados os seguintes parâmetros:

1. Histórico de Consumo: Foram analisados os registros de consumo médio dos últimos exercícios administrativos, observando-se a utilização contínua dos materiais nas rotinas de higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar e acondicionamento de resíduos.
2. Demanda Operacional das Unidades de Saúde: Considerou-se a necessidade permanente de abastecimento das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, especialmente em razão das rotinas diárias de limpeza concorrente e terminal, bem como das atividades contínuas desenvolvidas em ambientes assistenciais.
3. Fluxo Operacional e Frequência de Utilização: Os quantitativos foram estimados considerando a frequência de utilização dos materiais, o fluxo médio de atendimento, a necessidade de higienização reforçada em áreas críticas e semicríticas e o funcionamento contínuo dos serviços públicos de saúde.
4. Exigências Sanitárias e de Biossegurança: Foram observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de infecções, controle sanitário, assepsia e manejo adequado de resíduos de serviços de saúde.
5. Periodicidade de Reposição e Segurança de Abastecimento: A estimativa contempla margem técnica de segurança destinada a evitar desabastecimento, considerando o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata.
6. Planejamento Administrativo e Economicidade: Os quantitativos foram definidos de forma compatível com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades reais da Administração, estando compatíveis com a natureza da contratação, com a demanda operacional existente e com os



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde com materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias adequadas dos ambientes assistenciais, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade das rotinas operacionais relacionadas à limpeza e biossegurança, considerando que os serviços públicos de saúde exigem procedimentos permanentes de higienização, limpeza concorrente e terminal, desinfecção de superfícies, acondicionamento adequado de resíduos e manutenção de ambientes sanitariamente seguros para usuários, profissionais de saúde e servidores públicos.

A ausência dos materiais pretendidos poderá comprometer as atividades de higienização hospitalar, elevar riscos sanitários, aumentar a probabilidade de contaminações cruzadas e infecções relacionadas à assistência à saúde, além de ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais e descumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao ambiente assistencial.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de limpeza, biossegurança, controle sanitário e prevenção de riscos à saúde coletiva, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida consiste na realização de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa, proporcionando maior flexibilidade de abastecimento, controle dos quantitativos efetivamente consumidos, economicidade, ampliação da competitividade e melhor gestão logística dos materiais ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório e a futura contratação serão regidos pelas seguintes normas e dispositivos legais aplicáveis:

1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI;
2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento da contratação, Sistema de Registro de Preços, fase preparatória, seleção do fornecedor e execução contratual;
3. Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
5. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado subsidiariamente como referência normativa;
6. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos;
7. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
8. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
9. Resoluções e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos saneantes, desinfetantes, detergentes, produtos químicos, antissépticos e demais insumos hospitalares objeto da contratação;
10. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao acondicionamento de resíduos, materiais hospitalares, sacos para resíduos infectantes, equipamentos de limpeza e segurança sanitária;
11. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-32, relativa à segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
12. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis ao manejo e descarte de resíduos oriundos dos serviços de saúde;
13. Demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias necessárias ao regular funcionamento das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa, proporcionando maior flexibilidade logística, controle de consumo, economicidade e melhor gerenciamento do abastecimento dos materiais essenciais às rotinas operacionais da Administração.

A contratação visa assegurar condições adequadas de limpeza, biossegurança, prevenção de contaminações e manutenção da segurança sanitária dos ambientes assistenciais, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

6.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O fornecimento abrangerá materiais de limpeza hospitalar, saneantes, produtos químicos, detergentes, desinfetantes, álcool em gel e líquido, sabonetes antissépticos, materiais para lavanderia hospitalar, lixeiras, sacos para acondicionamento de resíduos comuns e infectantes, dispensers, equipamentos de limpeza profissional, utensílios, EPIs e demais insumos correlatos constantes da planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às características hospitalares, composição, apresentação, dimensões, capacidade, desempenho, finalidade de uso, compatibilidade sanitária e requisitos de segurança aplicáveis.

6.3. FORMA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, sem avarias, vazamentos, adulterações ou sinais de comprometimento da qualidade.

Os materiais saneantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos e demais produtos químicos deverão possuir registro, notificação ou regularidade junto à ANVISA, quando exigível, acompanhados de ficha técnica, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso e demais informações obrigatórias.

Os equipamentos, utensílios e acessórios deverão ser novos, resistentes, adequados ao uso profissional/hospitalar e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, podendo a Administração recusar materiais em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.4. REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E RESULTADO

Os materiais fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade hospitalar, garantindo eficiência nas atividades de higienização, assepsia, desinfecção, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e biossegurança.

Os produtos químicos e saneantes deverão possuir eficácia comprovada para uso hospitalar, observando as concentrações, diluições, composições e finalidades descritas nas especificações técnicas.

Os itens destinados ao acondicionamento de resíduos deverão atender às normas da ABNT, regulamentações sanitárias da ANVISA e demais exigências ambientais aplicáveis.

Os equipamentos e utensílios deverão possuir resistência, durabilidade e funcionalidade adequadas às rotinas operacionais da Administração.

Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo administrativo, não sendo admitidos materiais próximos ao vencimento ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

6.5. ENTREGÁVEIS E RELATÓRIOS

A contratada deverá apresentar, no ato de cada entrega:

- a) Nota fiscal discriminada por item fornecido;
- b) Relação dos materiais entregues, contendo quantitativos e especificações;
- c) Fichas técnicas, registros, notificações ou documentos de regularidade sanitária junto à ANVISA, quando aplicável;
- d) Catálogos ou documentos equivalentes para os itens cuja especificação exigir comprovação técnica;
- e) Documentação complementar eventualmente solicitada pela fiscalização contratual para verificação da conformidade dos produtos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos materiais após conferência da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, nos termos definidos neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados às atividades de higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias adequadas dos ambientes assistenciais.

Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, álcoois, sabonetes antissépticos, hipoclorito, neutralizantes e demais insumos químicos deverão possuir registro, notificação ou regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como ficha técnica, rotulagem completa, identificação do fabricante, composição, modo de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico, conforme aplicável à natureza de cada item.

Os materiais deverão observar rigorosamente as concentrações, diluições, apresentações, volumes, características técnicas e finalidades hospitalares descritas nas especificações do Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos incompatíveis com o uso assistencial pretendido pela Administração.

Os equipamentos, utensílios e acessórios de limpeza deverão ser novos, resistentes, compatíveis com uso profissional/hospitalar e atender às dimensões, capacidades, materiais de fabricação e demais características técnicas exigidas pela Administração.

Os itens de proteção individual, tais como luvas e botas, deverão possuir características antiderrapantes, impermeáveis, resistentes e adequadas ao uso contínuo em ambiente hospitalar, devendo apresentar Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável.

Os sacos destinados ao acondicionamento de resíduos comuns e infectantes deverão atender às normas da ABNT, regulamentações da ANVISA e exigências ambientais aplicáveis, contendo identificação do fabricante, capacidade nominal e simbologia pertinente ao tipo de resíduo.

7.2. REQUISITOS LEGAIS

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá apresentar documentação compatível com o objeto contratado, incluindo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Demais documentos de habilitação exigidos no edital e no Termo de Referência.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir regularidade sanitária junto à ANVISA, observando-se as exigências previstas na legislação sanitária vigente.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de materiais hospitalares, saneantes, equipamentos ou insumos compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis com a futura contratação.

7.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Administração, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de avarias, vazamentos, adulterações ou comprometimento da qualidade.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo administrativo, não sendo admitidos itens próximos ao vencimento.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo rejeitar itens em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos previstos no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Em caso de autorização excepcional de subcontratação, a contratada deverá garantir que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos de habilitação técnica e legal exigidos no certame, permanecendo responsável solidariamente pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- o Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:

Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- o Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- Deverá ser anexado como documentos complementares, como requisito de pré-habilitação, comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia de proposta nesta contratação está amparada no artigo 58 da Lei nº. 14.133/2021, que expressamente autoriza a Administração a requerer dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de valor a título de garantia como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal exigência visa assegurar a efetiva seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas que possam comprometer a lisura, a competitividade e a eficiência do certame, além de inibir a participação de proponentes sem real interesse ou capacidade de contratação, que poderiam causar prejuízos à Administração Pública e atrasos indevidos no processo licitatório.

A adoção desta medida justifica-se, ainda, pela natureza estratégica e pela complexidade do objeto contratual, sendo imprescindível garantir que os licitantes estejam plenamente comprometidos com o cumprimento das obrigações assumidas, desde a fase de apresentação da proposta.

Por fim, ressalta-se que a garantia exigida poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a devolução aos licitantes será feita nos termos do §2º do art. 58 da mesma norma legal.

14. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**
2. A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:
 - o Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
 - o Redução da qualidade do serviço prestado;
 - o Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
 - o Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

3. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.
 - o Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
 - o A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.
4. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
5. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

6. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - o **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - o **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - o Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
7. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - o Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - o Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - o Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
8. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 14.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 14.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 14.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 14.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio:**



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
- 14.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insuranse and freight' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
- 14.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
- 14.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
- 14.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 14.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 14.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 14.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 14.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 14.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	FRETE				
	4	TOTAL				
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)		%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ICMS/ISS				

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	7	ALÍQUOTA EFETIVA			
D	1	A + B + C			
		LUCRO	%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO			
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS			
	2	VALOR UNITÁRIO			
	3	VALOR TOTAL			

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 14.4 (e seus subitens), 14.4.4, 14.4.5 e 14.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexecutabilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexecutáveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.9.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 - 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
 - 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 15.4.1.1. Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.
 - 15.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade.
 - 15.4.3. Fica o licitante obrigado apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando aplicável, para os produtos e atividades sujeitos à regulamentação sanitária da ANVISA.
 - 15.4.4. Cabe ao licitante apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando aplicável, em relação aos fabricantes dos produtos cujas atividades estejam sujeitas ao controle ambiental do IBAMA.
 - 15.4.5. Declaração da licitante de que possui condições operacionais e estrutura logística adequada para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta contratação, garantindo transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em condições apropriadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do objeto deverá iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual equivalente, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observando-se os prazos definidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da ata, em razão da natureza contínua da demanda relacionada às atividades de higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar e acondicionamento de resíduos.

16.2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO:

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, contendo os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução da entrega.

A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias, padrões de qualidade e exigências constantes neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais, fichas técnicas, registros sanitários, catálogos e demais documentos exigidos conforme a natureza de cada item.

Os produtos químicos, saneantes e insumos hospitalares deverão observar as recomendações de armazenamento, transporte e manuseio estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação sanitária aplicável.

16.3. LOCALIDADE E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O recebimento dos materiais ocorrerá em horário de expediente administrativo, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

16.4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme demanda administrativa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A periodicidade das entregas será definida conforme a necessidade operacional da Administração, considerando o consumo dos materiais, controle de estoque, rotinas de higienização e necessidade de abastecimento regular dos insumos essenciais às atividades desenvolvidas.

16.5. TECNOLOGIAS E METODOLOGIAS APLICÁVEIS:

Os produtos fornecidos deverão observar as metodologias, padrões técnicos e exigências sanitárias aplicáveis aos materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados ao ambiente assistencial.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os materiais saneantes e químicos deverão possuir regularidade junto à ANVISA, quando exigível, devendo ser utilizados conforme as orientações técnicas do fabricante, especialmente quanto à diluição, armazenamento, manuseio e finalidade hospitalar.

Os equipamentos e utensílios deverão ser compatíveis com uso profissional/hospitalar, garantindo funcionalidade, resistência, durabilidade e segurança operacional.

16.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de fornecimento será executado conforme a necessidade da Administração e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observando-se as seguintes etapas:

- a) Emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração;
- b) Separação, conferência e preparação dos materiais pela contratada;
- c) Transporte e entrega dos materiais nos locais indicados;
- d) Conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual;
- e) Recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- f) Substituição de itens recusados, quando necessário.

16.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, sem avarias, adulterações, vazamentos ou sinais de comprometimento da qualidade.

Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.

Produtos em desconformidade com as especificações técnicas, danificados, vencidos ou com prazo de validade incompatível poderão ser recusados pela Administração.

16.8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

16.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, avarias e desconformidades técnicas, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas pelo fabricante.

A contratada será responsável pela substituição dos itens defeituosos, inadequados ou recusados pela fiscalização contratual, sem ônus adicional para a Administração.

16.10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, exigências sanitárias, normas de biossegurança, condições de transporte e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais constantes da planilha de especificações e quantitativos do Termo de Referência, incluindo saneantes hospitalares, desinfetantes, detergentes, materiais para lavanderia hospitalar, equipamentos de limpeza, EPIs, lixeiras, sacos para resíduos, utensílios e demais insumos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

16.12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos, vícios de fabricação, inadequações técnicas e desconformidades, obrigando-se a contratada a realizar substituição imediata dos itens recusados ou defeituosos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2026.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
...					R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, Processo Administrativo nº xxx/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/23, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sento Sé/BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
3		UND		R\$	R\$
...		UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portanto não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE SAÚDE.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

- 9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://impublicacoes.org/>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA**, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXX**, nº **XX**, Bairro: **xxxxx**, Cidade: **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão SRP Eletrônico Edital nº xxx/2026** e **Processo Administrativo nº xxx/2026**, por sistema de registro de preços, Tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza hospitalar, saneantes, equipamentos e insumos destinados à higienização, desinfecção, assepsia, lavanderia hospitalar, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Sento Sé/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **xxx/2026**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2		UND		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O Fornecimento terá prazo de início não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da **CONTRATADA**, e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ **xxx (xxxx)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: xxx

Proj/Atividade: xxx

Elemento de Despesa: xxx

Fonte: xx

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão fornecidos:

5.1.1. Perante um posto designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;
- 11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
 - 13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
 - 13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.
 - 13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

18.1.5 Código Civil;

18.1.6 Código Penal;

18.1.7 Código Processo Civil;

18.1.8 Código Processo Penal;

18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2026, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026

TIPO – Menor Preço por Item

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).